



## SÚMULA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/RS

DATA:	15 de junho de 2018	HORÁRIO:	9h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco) Porto Alegre – RS		

PARTICIPANTES:	Cláudio Fischer	Coordenador
	Rodrigo Spinelli	Coordenador Adjunto
	José Arthur Fell	Membro
	Paulo Ricardo Bregatto	Membro
ASSESSORIA:	Maríndia Izabel Girardello	Gerente Técnica
	Denise Lima	Secretária Executiva
	Bianca Teixeira Serafim	Assistente Administrativo
CONVIDADOS:	Ednezer Rodrigues Flores	Conselheiro Federal
	Luciano Antunes	Gerente de Comunicação

<b>I. Verificação de quórum</b>	
Presenças	Estão presentes os conselheiros acima nominados.

<b>II. Leitura e aprovação das súmulas das reuniões ordinárias 106 e 107.</b>	
Encaminhamento	As súmulas são aprovadas pelos presentes.

<b>III. Comunicações</b>	
Responsável	Rodrigo Spinelli
Comunicado	Informa que no dia 28/06 representará o CAU/RS na Jornada Técnica e de Inovação da UNIVATES.
Responsável	Maríndia Izabel Girardello
Comunicado	A respeito do Módulo Acadêmico dentro do SICCAU Corporativo, Maríndia explica que verificou internamente e que Conselheiros não podem ter acesso ao mesmo. O Conselheiro Bregatto não compreende porquê da necessidade de se ter um intermediário (funcionário), ao invés dos próprios Conselheiros poderem averiguar informações a qualquer hora, inclusive fora do expediente do Conselho. Os demais tampouco compreendem os motivos que restringem o acesso às informações. Decidem tratar do assunto diretamente com a Coordenadora da CEF-CAU/BR Andréa Villela. Elaborar memorando para a Presidência solicitando o acesso para os membros desta Comissão.
Responsável	Denise Lima
Comunicado	Quanto ao reagendamento da reunião entre CEF/CEP, os Conselheiros propõem os dias 12 ou 13/07. Bianca relembra que a CEP-CAU/RS, em seu Memorando nº 017/2018, solicita que a CEF-CAU/RS “Convide a CEP e também a CED para participarem dos eventos com os Coordenadores de Cursos de arquitetura e urbanismo”. O Coordenador Fischer sugere que, para todos os eventos desta Comissão, seja encaminhado um convite para as demais Comissões deste



Conselho.
-----------

<b>III. Apresentação da pauta e extra pauta</b>	
<b>Inclusão</b>	<b>Convênio UFRGS – CAU/BR</b>
<b>Relator</b>	Conselheiro Federal Ednezer Rodrigues Flores

<b>I. Ordem do dia</b>
------------------------

<b>1.</b>	<b>Relato de Processos.</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Técnica
<b>Relator</b>	Maríndia Girardello
<b>Discussão</b>	<p>Processo Administrativo nº 161/2018 – Deferimento do registro profissional da egressa LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO. Os Conselheiros demonstraram sua surpresa quanto ao texto da Deliberação nº 056/2018 – CEF-CAU/BR (abaixo), que aparentemente se coloca a favor do indeferimento do registro, porém em sua conclusão defere o mesmo.</p> <p><i>A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e</i></p> <p><i>Considerando que o art. 6º da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida (grifo nosso) pelo poder público;</i></p> <p><i>Considerando o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, que no seu artigo 45 determina que o reconhecimento e o registro de curso são condições necessárias à validade nacional dos diplomas (grifo nosso);</i></p> <p><i>Considerando que o Decreto nº 9.235/2017, em seu art. 72 considera irregularidade administrativa, passíveis de aplicação de penalidades, a prestação de informações falsas ao Ministério da Educação e omissão ou distorção de dados fornecidos aos cadastros e sistemas oficiais da educação superior, especialmente o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC; e que conforme art. 103 as IES, independentemente do seu sistema de ensino, manterão seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação;</i></p> <p><i>Considerando a Resolução CNE nº 2/2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;</i></p> <p><i>Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 910/2018, que encaminha solicitação de esclarecimentos da CEF-CAU/RS acerca da oferta de curso com tempo de integralização inferior ao mínimo previsto pela Resolução CNE nº 2/2007, pelo curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo de número 50235 do CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ;</i></p> <p><i>Considerando a consulta feita ao CAU/PR acerca da situação, respondida por e-mail encaminhando as Atas das Reuniões Ordinárias Nº 04/2018 e 05/2018, onde constam informação acerca da discussão da questão, e que não houve a respectiva deliberação referente ao tema;</i></p>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten initials and marks]*



Considerando que a Resolução 23/2010 – CEPEG, da Faculdade Assis Gurgacz, que aprova a matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo turno integral diurno em 4 anos;

Considerando o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso, código de avaliação 99754, parte do processo de renovação de reconhecimento protocolo nº 201217145, com resultado publicado em 03 de outubro de 2016 por meio da Portaria nº 578/2016, que em duas disposições finais considera que “Os argumentos inseridos no PPC do Curso para a integralização em tempo inferior à Resolução CNE 04/2009, não justifica oferecimento Integral em 8 semestres, tempo inferior aos 5 anos estabelecidos para o Curso de Arquitetura e Urbanismo. São eles: demanda na cidade e região, mesma carga horária do curso Noturno de 10 semestres com igual qualidade. O Trabalho de Curso é realizado paralelamente a diversas outras unidades curriculares do Curso, diferente do Curso Noturno e para o estudante esse tempo maior para dedicação ao trabalho final é fundamental. Além disso, é fundamental que haja tempo suficiente para uma maturação razoável, aplicação e contextualização dos conhecimentos oferecidos ao longo da realização do curso de Arquitetura e Urbanismo, já discutidos anteriormente pelos pareceristas e conselhos de classe. A aceitação do frágil argumento apresentado pela IES pode representar restrições às atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.”

Considerando o Parecer Final do processo de renovação de reconhecimento protocolo nº 201217145, com resultado publicado em 03 de outubro de 2016 por meio da portaria Portaria nº 578/2016, que sugere o deferimento, mas que, entretanto, conclui que “(...) A IES deverá observar a legislação educacional, destacando-se os requisitos abaixo relacionados: (...) - o cumprimento de diretrizes curriculares nacionais, quando existentes para o curso, incluindo carga horária mínima exigida;(...)

- o atendimento à legislação específica sobre tempo de integralização mínimo exigido para o curso;” e que “Todos os requisitos legais deverão ser rigorosamente observados na próxima avaliação in loco relativa ao curso. O não cumprimento de uma ou mais destas exigências legais poderá acarretar processo de supervisão pelo Ministério da Educação.”

Considerando que a SERES/MEC teve acesso a informação de oferta do curso com tempo de integralização inferior ao disposto na Resolução CNE nº 2/2007, analisou a questão e efetuou solicitações a IES, que deverão ser rigorosamente observadas na próxima avaliação in loco, que esta avaliação ainda não ocorreu, e que foi publicada a portaria de renovação de reconhecimento com a ciência do MEC sobre a situação;

Considerando que o registro de egressos de uma IES em determinado UF pode ser feito em qualquer CAU/UF, e a necessidade de uniformização do entendimento acerca de casos e situações excepcionais, como esta, em relação aos normativos vigentes;

**DELIBERA:**

1. Autorizar os CAU/UF a efetuar o registro dos egressos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo de número 50235 do CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ, com base na portaria de renovação de reconhecimento 578 de 30/09/2016;
2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
  - a) Oficiar o CAU/RS informando do conteúdo desta deliberação em resposta a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 910/2018.
  - b) Oficiar o CAU/PR informando que toda situação excepcional aos normativos vigentes deve ser Deliberada pelo CAU/UF e remetida imediatamente para consulta ao CAU/BR, objetivando um entendimento



	<p><i>uniforme a todos os CAU/UF. Orientar que a CEF-CAU/PR ajuste seus procedimentos internos ao Regimento Geral do CAU, salientando a necessidade de Deliberação sobre temas relacionados diretamente ao Registro Profissional. Solicitar que a CEF-CAU/PR faça um trabalho junto a coordenação do curso e acompanhe de perto as ações da IES visando o atendimento ao disposto na conclusão do parecer de renovação de reconhecimento, uma vez que é preocupante a afirmação contida no parecer do INEP, de que a aceitação do frágil argumento apresentado pela IES para curso com tempo de integralização de 4 anos pode representar restrições às atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.</i></p> <p><i>Brasília – DF, 07 de junho de 2018.</i></p> <p>O Coordenador Fischer deseja que fique registrado, na deliberação de homologação deste registro, que o mesmo foi concedido em caráter excepcional, tendo em vista o equívoco do MEC. O Conselheiro Bregatto manifesta a sua insatisfação sobre o equívoco do texto da deliberação da CEF-CAU/BR, cuja leitura dos “considerandos” levam a entender que a deliberação será contrária ao registro, no entanto, ao contrário disto, delibera em favor do registro. O Conselheiro Spinelli sugere que seja enviado um ofício para o CAU/BR respondendo à deliberação, questionando se o MEC tem um calendário de avaliação do referido curso e demonstrando a insatisfação desta Comissão em relação a referida deliberação. O Coordenador sugere que seja realizada uma consulta ao Setor Jurídico do CAU/RS em relação à resposta contraditória do MEC. É autorizada a homologação do referido registro, porém com as referidas ressalvas quanto à aprovação por parte do MEC apesar da própria discordância.</p>
<b>Encaminhamento</b>	Elaborar minuta de ofício para apresentação a esta Comissão e assinatura do Presidente.

<b>2.</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais – 10/05 a 13/06/2018.</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria Técnica
<b>Relator</b>	Bianca Serafim
<b>Discussão</b>	A minuta de Deliberação é aprovada e assinada pelos presentes sob o nº 008/2018.

<b>3.</b>	<b>Minuta de deliberação sobre novo procedimento para homologação de registros.</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Técnica
<b>Relator</b>	Maríndia Girardello
<b>Discussão</b>	Repautar.

<b>4.</b>	<b>IX Seminário CEF-CAU/RS.</b>
<b>Fonte</b>	Comissão
<b>Relatora</b>	Bianca Serafim
<b>Discussão</b>	Luciano é chamado a participar para discutir o tema. São sugeridas várias opções de almoço pelos presentes: a instalação de <i>food trucks</i> , o contato com um restaurante para reserva do grupo. Para a sexta à tarde, após o término do evento, os Conselheiros propõem um passeio pela nova orla do gasômetro. É discutida a importância de oferecer um programa atraente para os Coordenadores de Curso na sexta-feira. Bregatto recorda que a ideia para a manhã do dia 20 (oficina) seria construir uma ata de demandas fruto de uma discussão coletiva, dinâmica e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Fischer', 'Bregatto', and 'Spinelli']*



	<p>“arejada”, o que traçaria uma linha divisória entre o que se fazia antes e o que se deseja a partir de agora. Gelson é chamado para avaliar questões / atividades do Fórum, na Sede do CAU/RS. O Conselheiro Fischer solicita que os Coordenadores sejam motivados a trabalhar em grupos e a permanecer durante o todo o dia, visando estabelecer objetivos práticos. Gelson questiona o que a Comissão espera em relação às atividades do segundo dia. Bregatto menciona que a proposta é elaborar um documento que reúna uma pauta para ações da própria Comissão. Cita que em um Fórum se tem a expectativa de que os participantes tragam a sua contribuição, porém desta vez desejam propor algo na contramão, desconstruindo as suas certezas e visando uma construção coletiva e mais eficaz. Bregatto acrescenta, ainda, que se faz necessário romper com a barreira existente entre a vida acadêmica e o Conselho, criando uma cultura de que estão todos reunidos em prol de um mesmo interesse, que é a profissão, e que são todos agentes desse processo de transformação em nome do ensino. Gelson propõe duas possibilidades: o estabelecimento de uma agenda de ações ou de temas para discussão da Comissão. Para tanto, será necessário estabelecer um ponto de partida - ou se escuta tudo o que os Coordenadores têm a falar ou se traz os três eixos do Seminário da quinta-feira para discussão, objetivando um trabalho mais direcionado e efetivo. A partir daí, seriam estabelecidos os principais temas dos três eixos de discussão para o Fórum, que seria dividido em três grupos que deveriam estabelecer ações para a CEF. O Conselheiro Bregatto diz que esta proposta lhe parece simpática, pois se a própria Comissão pautar temas se tornaria algo impositivo, o que não se deseja. Que seria muito bom contar com a contribuição dos Coordenadores e quebrar a hierarquia, aproximá-los do Conselho e construir a cultura da participação, do fazer coletivo, do compartilhamento. Em virtude do fato de que o Fórum será realizado na Cobertura do prédio, Gelson propõe que o evento envolva um máximo de 40 pessoas. Sugere, então, a criação de um grupo de <i>WhatsApp</i>, o uso de cartazes com <i>QRCode</i> e também um espaço para coleta de sugestões (papel e caneta) durante o Seminário. Através destas ferramentas, poderá levantar as sugestões propostas pelos participantes a fim de utilizá-las nas oficinas do Fórum, o que foi aprovado pelos presentes. Gelson solicita ser chamado quando da próxima reunião, a realizar-se em 26/06, a fim de trazer as propostas de trabalho mais detalhadas. São verificados os palestrantes já sugeridos pela Comissão e avaliadas as suas participações, baseadas nos temas. Fica definido que cada palestra deverá contar com a mediação de dois Conselheiros da CEF-CAU/RS (conforme versões 3 e 4 da programação). O Conselheiro Bregatto relata ter tratado sobre a possibilidade de palestrar sobre “Focos Temáticos da Arquitetura – Painéis com espaço para discussões” com o Prof. Pery Bennet. O Conselheiro Spinelli questiona se é possível transmitir o evento ao vivo. Os Conselheiros solicitam que a Assessoria inicie os contatos com os palestrantes sugeridos imediatamente, levando em consideração que alguns poderão ter a data comprometida, o que demandará novos contatos.</p>
<b>Encaminhamento</b>	Solicitar à Presidência a alteração do calendário da próxima reunião da quinta-feira, 22/06 (jogo do Brasil na Copa do Mundo), para a terça-feira 26/06.
<b>Responsável</b>	Maríndia Girardello
<b>5.</b>	<b>Encontro CEF/UFs em Manaus/AM – Maio 2018.</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria Técnica



<b>Relator</b>	Bianca Serafim
<b>Discussão</b>	É apresentado em tela o arquivo dos assuntos tratados pela CEF-CAU/BR por ocasião do evento. Bianca informa que em um dos turnos houve o esclarecimento de várias questões voltadas para a Equipe Técnica. Maríndia chama a atenção para o item Matriz de Mobilidade (MME), que representa a mobilidade dos egressos para outras cidades do país.
<b>Encaminhamento</b>	Incluir a apresentação no <i>Google Drive</i> .
<b>Responsável</b>	Bianca Serafim

<b>6.</b>	<b>Regimento Interno CAU/RS – Apontamentos CEF-CAU/RS.</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Técnica
<b>Relator</b>	Maríndia Girardello
<b>Discussão</b>	Maríndia explica que não existe, no Regimento Interno, a obrigatoriedade de encaminhar as homologações / deferimentos dos registros à Plenária, mas sim os indeferidos. Excepcionalmente, o Coordenador solicita que o processo da egressa do Paraná seja remetido em virtude de ser um caso excepcional e controverso.

<b>7.</b>	<b>Aplicativo <i>MobiArq</i> Protagonista.</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria Técnica
<b>Relator</b>	Bianca Serafim
<b>Discussão</b>	Bianca apresenta o aplicativo em tela, que é de uso exclusivo dos arquitetos e urbanistas registrados no CAU, e serve como um auxiliar na fiscalização de obras. Esclarece que não configura denúncia, mas serve como um sinalizador de irregularidades. O Conselheiro José Arthur questiona se haveria a possibilidade do CAU/BR enviar os códigos de programação para o CAU/RS utilizar para a melhoria de um aplicativo do nosso estado.
<b>Encaminhamento</b>	Incluir tutorial no <i>Google Drive</i> .
<b>Responsável</b>	Bianca Serafim

<b>8.</b>	<b>MODO – Plataforma de Concursos.</b>
<b>Fonte</b>	Comissão
<b>Relator</b>	José Arthur Fell
<b>Discussão</b>	O Conselheiro apresenta o documento enviado para a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FEEVALE, que é brevemente discutido. José Arthur sinaliza que a referida empresa não menciona questões como premiação, pagamento de taxas, direitos autorais e tampouco define quais os tipos de concursos serão realizados (apenas ideias, ou seja, não executáveis). Bregatto questiona por que um estudante necessitaria da MODO para participar de concursos. Na verdade, o Conselheiro José Arthur menciona que aparentemente esta empresa está estimulando a participação de estudantes em concursos, o que daria maior visibilidade aos mesmos. Por outro lado, favoreceria a inserção significativa de estudantes no mercado formal de trabalho.
<b>Encaminhamento</b>	Incluir o referido documento no <i>Google Drive</i> .
<b>Responsável</b>	Bianca Serafim



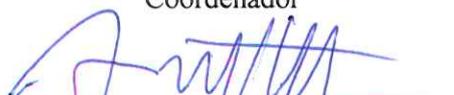
<b>IV. Extra pauta</b>	
<b>1.</b>	<b>Convênio UFRGS – CAU/BR</b>
<b>Fonte</b>	Conselheiro Federal Ednezer Rodrigues Flores
<b>Relator</b>	Cláudio Fischer
<b>Discussão</b>	Baseada na consulta do Conselheiro Federal Ednezer Flores, realizada ao Coordenador Fischer por telefone durante a 108ª Reunião, esta Comissão recebe o Conselheiro Ednezer. O Coordenador relata que no dia de ontem foi interpelado pela Prof. <sup>a</sup> Luciana Miron, que se apresentou bastante agastada com a repercussão da assinatura do convênio entre a UFRGS e o CAU/BR. O Conselheiro Ednezer relata que, por ocasião de sua participação em reunião no CAU/BR, foi consultado a este respeito, pois nenhum integrante do CAU/BR estava a par do assunto, o que gerou muita surpresa. O Conselheiro Ednezer informa que sempre que surgirem temas ainda não tratados no âmbito do CAU/RS, ele fará questão de trazer para discussão no CAU/RS. Maríndia relata que soube do referido convênio há poucas semanas através da própria Prof. <sup>a</sup> Luciana Miron (PROPUR / UFRGS), que por sua vez também tivera conhecimento dias antes. O Conselheiro Ednezer afirma ser favorável à assinatura de convênios e parcerias, porém estranha o fato de que ninguém no CAU/BR – nem o Assessor da Presidência Raquelson nem o Gerente Jurídico Dr. Medeiros, e tampouco alguém do CAU/RS soubessem como o fato chegou diretamente ao CAU/BR. Ele solicitou que esse documento fosse encaminhado ao CAU/RS para verificação e se dispôs a tratar diretamente com a Prof. <sup>a</sup> Luciana, visando esclarecer os motivos pelos quais tomou tal atitude. O Coordenador menciona que está claro que o CAU é uma fonte de pesquisa, visto que é um repositório de informações. Ednezer enfatiza que, na sua opinião, todos os assuntos relativos ao CAU/RS e tratados no CAU/BR deveriam ser apresentados ao Conselheiro Federal.

<b>V. Definição da pauta da próxima reunião</b>	
<b>1.</b>	<b>IX Seminário CEF-CAU/RS.</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria Técnica
<b>2.</b>	<b>Minuta de Memorando sobre acesso ao Módulo Acadêmico do SICCAU.</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria Técnica
<b>3.</b>	<b>Reunião conjunta CEF e CEP – CAU/RS.</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria Técnica

Conselheiros titulares:

  
**CLAUDIO FISCHER**  
Coordenador

  
**RODRIGO SPINELLI**  
Coordenador Adjunto

  
**JOSÉ ARTHUR FELL**  
Membro

  
**PAULO RICARDO BREGATTO**  
Membro



**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

*Maríndia Izabel Girardello*  
**MARÍNDIA IZABEL GIRARDELLO**  
Assessoria

*Denise Lima*  
**DENISE LIMA**  
Assessoria

*Bianca T. Serafim*  
**BIANCA TEIXEIRA SERAFIM**  
Assessoria

Conselheiros suplentes:

**ANA ROSA SULZBACH CÉ**  
Membro

**ALEXANDRE COUTO GIORGI**  
Membro

**ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA**  
Membro

**MAURÍCIO ZUCHETTI**  
Membro